OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
DE SÃO VICENTE
Nº 117790
MICROFILME

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2.º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A EMENDA N.º 65 À LEI ORGÂNICA

Altera a redação do art. 27 da **Lei Orgânica do Município**, que estabelece a data da **eleição** para a **renovação da Mesa** e do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o "caput" do art. 27 da Lei Orgânica do Município, mantido o parágrafo único:

"Art. 27 – A eleição para a renovação da Mesa e do cargo de Vice-Presidente será realizada na primeira Sessão Ordinária do mês de agosto da Sessão Legislativa, que será destinada exclusivamente para esse fim".

Art. 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 9 de abril de 2010.

PAULO LACERDA
Presidente

JURACY FRANCISCO - JURA
1.º Secretário

MACEDO
2.º Secretário

Proc. n.º 33/10
er